



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.655, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

Altera o *caput* e os incisos II e III do Art. 1.º e o *caput*, §1.º e §2.º do Art. 3.º da Lei n.º 2.235, de 05 de Junho de 1990, que Cria o Conselho Municipal de Desportos.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o *caput* e os incisos II e III do Art. 1.º da Lei n.º 2.235, de 05 de Junho de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1.º É criado o Conselho Municipal de Desportos (CMD), subordinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, cujas atribuições são as descritas a seguir:*

.....  
*II – Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, o plano de atividades para o próximo ano;*

*III – O Conselho Municipal de Desportos (CMD) poderá auxiliar técnica e financeiramente entidades ou ligas desportivas que promovam o Esporte Amador, através de recursos da Educação Física, Esporte e Funcionamento do CMD;*

.....” (NR)

Art. 2.º Fica alterado o *caput*, § 1.º e § 2.º do Art. 3.º da Lei n.º 2.235, de 05 de Junho de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3.º Os Conselheiros, de que trata o Art. 2.º desta Lei, farão jus a uma ajuda de custo de, no máximo, 35% (trinta e cinco por cento) do Salário Mínimo, por reunião e supervisão, para custear suas despesas no exercício de sua função.*

*§1.º O Conselheiro nomeado para presidir o Conselho Municipal de Desportos perceberá 50% (cinquenta por cento) a mais da remuneração a ser fixada nos termos do *caput*.*

*§2.º Os Conselheiros terão direito de receber ajuda de custo de, no máximo, até seis reuniões mensais.” (NR)*

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Atividade 2.030 – Educação Física, Esportes e Funcionamento do CMD, obedecendo o desdobramento por fonte de recursos e respectivos elementos de despesas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Março de 2010.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração